UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE – CELS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE FRONTEIRA – MESTRADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Saúde Pública em Região de Fronteira

Edital n.º 043/2021-PPG- Saúde Pública em Região de Fronteira

SÚMULA: CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DE CANDIDATO(A)S, **DE NACIONALIDADE ESTRANGEIRA,** A ALUNO(A) REGULAR NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE FRONTEIRA – MESTRADO, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE FRONTEIRA, PARA INGRESSO NO ANO LETIVO DE 2022.

A Comissão de Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira - Mestrado, com área de concentração em Saúde Pública em Região de Fronteira da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, Campus de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando a Resolução n.º 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste,

Considerando a Resolução Nº 123/2011-CEPE, de 9 de junho de 2011, que aprova normas para reconhecimento, pelos Colegiados de cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, de diplomas ou títulos de graduação e de Pós-Graduação *stricto sensu* obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras dos Estados Partes do Mercosul, para o fim específico de ingresso e matrícula nos seus programas,

Considerando a Resolução nº 063/2012-CEPE, de 17 de maio de 2012, que aprova normas gerais sobre a admissão de candidatos estrangeiros, com titulação obtida no exterior, nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste,

Considerando a Resolução Nº 055/2017-CEPE em 16 de março 2017, Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira – Mestrado,

Considerando a Resolução nº 052/2020-CEPE, de 21 de maio de 2020, que regulamenta a possibilidade de substituição de aulas presenciais por aulas remotas síncronas, em caráter excepcional, nos programas e nos cursos de pós-graduação *stricto e lato sensu* da Unioeste, durante a suspensão das atividades acadêmicas letivas presenciais, determinadas pelo Ato Executivo nº 021/2020-GRE,

Considerando Edital 025/2021-PPG SPRF, Abertura de inscrições para seleção de candidatos, de nacionalidade estrangeira, a alunos regulares no programa de pós-graduação em saúde pública em região de fronteira – mestrado, com área de concentração em saúde pública em região de fronteira, para ingresso no ano letivo de 2022,

Considerando Edital 029/2021-PPG SPRF, homologação das inscrições e convocação para entrevista para seleção de candidatos, de nacionalidade estrangeira, a Alunos Regulares no Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira – Mestrado, com área de concentração em saúde pública em região de fronteira, para ingresso no ano letivo de 2022,

Considerando Edital 034/2021-PPG SPRF, Resultado da seleção de candidatos, de nacionalidade estrangeira, a Alunos Regulares no Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira – Mestrado, com área de concentração em saúde pública em região de fronteira, para ingresso no ano letivo de 2022.

Considerando Edital 035/2021-PPG SPRF, Convocação para matrícula de candidato(a)s, de nacionalidade estrangeira, a aluno(a) regular no Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira – Mestrado, com área de concentração em saúde pública em região de fronteira, para ingresso no ano letivo de 2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE – CELS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE FRONTEIRA – MESTRADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Saúde Pública em Região de Fronteira

TORNA PÚBLICO:

Art. 1.º A convocação para matrícula, do Processo de Seleção de Candidato(a)s, de Nacionalidade Estrangeira, a Aluno(a) Regular, no Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira – Mestrado, para ingresso no ano letivo de 2022:

§ 1.º Candidato(a)s convocado(a)s para matrícula nos **dias 09 e 10 de março de 2022**:

NOME COMPLETO
1. Olga Lucía Mosquera Conde

§ 2.º O(A)s candidato(a)s **aprovados no limite das vagas ofertadas estão convocado(a)s para matrícula a ser realizada na Coordenação Acadêmica** da Unioeste *campus* de Foz do Iguaçu, situado na Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1300 – Polo Universitário – Foz do Iguaçu-PR. Conforme **Art. 3º** deste Edital (**O Candidato que não efetuar a matrícula na data supracitada – 09 e 10 de março de 2022 – perderá a vaga).**

Art. 2º - Da Reunião Informativa (obrigatória)

O(A) Candidato(a)s Selecionado(a)s e relacionado(a)s neste Edital – **Art. 1º § 1º (042/2021 PPG-SPRF**), está convocada(o) para **REUNIÃO INFORMATIVA**, com a Coordenação do Programa **no dia 04/03/2022, às 9 h** (o link será enviado posteriormente).

Parágrafo Único: Todo(a)s aluno(a)s convocado(a)s deverão participar da **Reunião Informativa,** que é condição **obrigatória para a realização da matrícula**.

Art. 3º - Da Matrícula no Curso (obrigatória) – na Coordenação Acadêmica
Dias 09 e 10 de março de 2022 (das 8h30 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30)

§ 1º O(A) candidato(a) aprovado(a) no limite das vagas **(Art. 1º, § 1º)** deverá dirigir-se a Coordenação Acadêmica do *campus*, na data e horários supracitados, devendo **apresentar para conferência os documentos descritos abaixo. Tendo este(a) participado da REUNIÃO INFORMATIVA** e estando os documentos apresentados de acordo com o estabelecido neste Edital, será efetuada a matrícula. O(A) candidato(a) receberá da Coordenação Acadêmica um comprovante contendo endereço eletrônico e senha para acessar o Sistema Gestor de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Unioeste.

Documentos:

Documentos Pessoais:

a) Cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro(a), válida, na qual conste o número do Registro Nacional de Estrangeiro (se expirar a validade do documento antes do término do curso o(a) aluno(a) se responsabilizará por trazer cópia da revalidação);

b) Cópia do CPF (Poderá ser obtido e impresso no site da Receita Federal do Brasil);

c) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

d) Cópia do passaporte, com situação regular, conforme legislação específica **(não é exigido do(a) candidato(a) procedente dos Estados Parte do Mercosul).**

Documentos Escolares:

a) Cópia do Comprovante de inscrição emitido *on-line* de forma automática pelo *Sistema Stricto* da Unioeste e disponibilizado a(o) candidato(a) no cadastro preenchido eletronicamente na página www.unioeste.br/pos/inscricoes. Ou comprovante enviado no e-mail.

b) Cópia do diploma de graduação (acompanhado por tradução juramentada e apostilada da convenção de Haia; a tradução juramentada é dispensada para língua inglesa e espanhola; se o país de origem do candidato não for signatário da Convenção de Haia deverá ser autenticado pelo Consulado do Brasil no país de origem e cabe à coordenação do programa deferir ou não a admissão do título). Ou cópia do diploma revalidado no Brasil; **Candidato(a) estrangeiro(a) com Curso Superior no Brasil:** Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Graduação, obtido em **curso reconhecido pelo MEC/CNE;** Conforme Resolução 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, Art. 42 – III – a **(caso apresente certificado de conclusão – requisito para emissão do diploma de mestrado – este deverá ser substituído pelo Diploma de Graduação no prazo de 12 meses)**;

c) Cópia do histórico escolar da graduação (acompanhado por tradução juramentada e apostilada da convenção de Haia; a tradução juramentada é dispensada para língua inglesa e espanhola; se o país de origem do(a) candidato(a) não for signatário da Convenção de Haia deverá ser autenticado pelo Consulado do Brasil no país de origem e cabe à coordenação do programa deferir ou não a admissão do título); **Candidato(a) estrangeiro(a) com Curso Superior no Brasil:** Cópia do Histórico de Graduação, obtido em **curso reconhecido pelo MEC/CNE;** Conforme Resolução 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, Art. 42 – III – a;

d) Comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa - Todos os discentes estrangeiros devem comprovar proficiência em língua estrangeira (**Inglês** – para não nativos de países de língua inglesa e **Português** para não nativos de países de língua portuguesa). Para comprovação de **proficiência em língua portuguesa** o candidato deverá apresentar-se a uma Comissão Avaliadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira, que atribuirá o conceito de aprovado ou reprovado ou apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa emitido por instituição brasileira, condicionado a aprovação do Colegiado do Programa, **ANTES DA MATRÍCULA, NA COORDENAÇÃO ACADÊMICA, COMO ALUNO REGULAR DO PROGRAMA. (Conforme Art. 12, § 1.º do Edital 025/2021-PPG SPRF)**

§ 2º Caso o(a) candidato(a) não possa comparecer, no ato da matrícula, poderá fazê-la mediante representante, devendo este, cumprir todas as exigências dispostas neste Edital.

§ 3º Somente é admitido o título estrangeiro para efeito de ingresso nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste, para a realização das atividades acadêmicas definidas no projeto pedagógico do curso ou programa pretendido, **não sendo reconhecido para o exercício profissional** ou para qualquer outro efeito. Para o mesmo atuar profissionalmente no Brasil deverá atender legislação específica nacional vigente.

§ 4º Conforme **Art. 4º** deste edital, o aluno, após efetuar a matrícula na Coordenação Acadêmica, deverá acessar o endereço www.unioeste.br/sistemas para elaborar o Plano de Atividades Discente (que deverá ser definido sob supervisão do orientador), e posteriormente conforme **Art. 5º realizar a inscrição/matrícula em atividades e disciplinas** que serão ofertadas, para matrícula, no 1.º semestre de 2022.

Art. 4º – Do Plano de Atividades Discente (Plano de Estudos) – *online* – (obrigatório)
De 11 a 14 de março de 2022

4.1 – Os candidatos matriculados, na Coordenação Acadêmica, deverão elaborar o Plano de Atividades Discente (no qual **deverá constar todas as disciplinas e atividades que serão desenvolvidas no período dos dois anos de curso – disciplinas obrigatórias, eletivas e atividades**), sob supervisão do orientador.

4.2 – O Plano de Atividades Discente (Plano de Estudos) **deverá ser preenchido** *online* via Sistema Unioeste *Stricto* (www.unioeste.br/sistemas). Após elaboração e preenchimento este deverá ter aprovação, via sistema *Stricto*, do orientador e da Coordenação do Programa, para que haja liberação no Sistema *Stricto* **para que possa efetuar a inscrição/matrícula nas atividades e disciplinas ofertadas e que irá cursar no primeiro semestre/2022.**

Art. 5º - Da Inscrição/Matrícula em disciplinas – *online* – (obrigatória)
Dias 17 e 18 de março de 2022

A inscrição/matrícula em atividades e disciplinas para o 1º semestre de 2022 deverá ser realizada via Sistema Unioeste *Stricto* no endereço www.unioeste.br/sistemas.

Parágrafo Único: O aluno no decorrer dos 02 anos de curso **deverá se inscrever/matricular semestralmente nas disciplinas e ou atividades ofertadas**, para aquele semestre, desde que previstas no Plano de Atividades Discentes (Plano de Estudos).

Art. 6º Início das aulas 21 de março de 2022.

Art. 7º Mais informações pelo e-mail:
foz.mestradosaudepub@unioeste.br (Coordenação do Programa).

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPG em Saúde Pública em Região de Fronteira.

Publique-se!

Foz do Iguaçu, 17 de dezembro de 2021.

Prof.ª Dr.ª Adriana Zilly
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Saúde Pública em Região de Fronteira-Mestrado
Portaria nº 2381/2021-GRE